

MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado da Saúde
e do Ensino Superior

Despacho n.º 11418/2015

Considerando o protocolo de colaboração entre as atividades de ensino e investigação e a atividade clínica celebrado entre a Universidade de Coimbra e os Hospitais da Universidade de Coimbra em 28 de julho de 2006 e homologado pelo Despacho n.º 19799/2006 (2.ª série), de 28 de setembro;

Considerando a alteração do referido protocolo homologada pelo Despacho n.º 4036/2010 (2.ª série), de 5 de março;

Considerando que a Universidade de Coimbra e o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., subscreveram, em 26 de novembro de 2013, uma alteração ao referido protocolo;

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 206/2004, de 19 de agosto, os protocolos de cooperação firmados ao abrigo deste diploma legal devem ser homologados por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da saúde e da ciência e ensino superior;

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 206/2004, de 19 de agosto:

No uso das competências delegadas pelo Ministro da Saúde através do Despacho n.º 9209/2011 (2.ª série), de 22 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1326/2011 (2.ª série), de 25 de agosto, e pelo Ministro da Educação e Ciência através do Despacho n.º 10368/2013 (2.ª série), de 8 de agosto:

Determinamos:

1 — É homologada a alteração ao protocolo de colaboração entre as atividades de ensino e investigação e a atividade clínica entre a Universidade de Coimbra e o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., subscrita em 26 de novembro de 2013, constante do anexo do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da assinatura da alteração ao protocolo.

5 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Alberto Nunes Ferreira Gomes*.

ANEXO

Alteração ao protocolo de colaboração entre as atividades de ensino e investigação e a atividade clínica celebrado entre a Universidade de Coimbra e os Hospitais da Universidade de Coimbra em 28 de julho de 2006.

«3.ª

[...]

1 — [A atual cláusula 3.ª]

2 — O CHUC irá disponibilizar, para o ensino das unidades curriculares referidas na cláusula anterior, todos os serviços, departamentos ou unidades funcionais já constantes da presente cláusula, bem como, considerando a fusão e de imediato, também o Serviço de Medicina Interna do Hospital Geral — HG, que será a curto prazo acompanhado no mesmo objetivo pelos Serviços de Pneumologia e Cardiologia.»
208999818

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 11611/2015

Torna-se público que a Sociedade Promotora de Estabelecimentos de Ensino, L.ª, comunicou a sua decisão de, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), proceder ao encerramento voluntário do Instituto Superior de Espinho, estabelecimento de ensino superior politécnico não integrado reconhecido a título excecional pelo Decreto-Lei n.º 89/99, de 19 de março.

Nos termos do n.º 2 do artigo 56.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, as medidas destinadas a proteger os interesses dos estudantes foram homologadas por despacho de 19 de março de 2015 do Secretário de Estado do Ensino Superior.

O processo de encerramento progressivo teve início no ano letivo de 2014-2015.

29 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor João Queiroz*.
208990867

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Albufeira

Aviso n.º 11612/2015

Dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que tomou posse como Diretor do Agrupamento de Escolas de Albufeira, perante o Conselho Geral, docentes, elementos da Comunidade Educativa e demais convidados, o docente Domingos Augusto Ramos Mendes, do quadro de Agrupamento, do grupo de recrutamento 290, no dia 31 de agosto, pelas dezoito horas, assumindo o cargo de imediato.

2 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Geral, *José Guilherme Ribeiro Proença*.

208992884

Agrupamento de Escolas João de Barros, Seixal

Aviso n.º 11613/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para contratação de cinco trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

1 — Em cumprimento do previsto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 29 de setembro de 2015, do Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas João de Barros, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, até 31 de agosto de 2016, para a carreira de assistente operacional deste agrupamento de escolas.

1.1 — Foi efetuado procedimento prévio de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com o disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, registado no INA com o n.º 24801, não tendo sido indicados trabalhadores.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela declaração de retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de julho, Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e no Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Qualquer estabelecimento de ensino do Agrupamento de Escolas João de Barros, cuja escola sede se situa na Rua Dr. Manuel de Arriaga, 2855-098 Corroios.

4 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

4.1 — 5 (cinco) postos de trabalho, no exercício de funções de assistente operacional, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens, durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e do equipamento;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;